

## Edital

N.º 67/DAFRH-DAAG/2023

### HASTA PÚBLICA

**Atribuição do Direito de Ocupação de Espaços de Venda do Mercado Municipal de Palmela**  
**Processo n.º 3374/2023**

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea d), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo regime legal e do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, torna público que, realizar-se-á no dia **18 de julho de 2023**, pelas **10:30 horas**, na **Biblioteca Municipal de Palmela**, hasta pública para atribuição do direito de ocupação, na modalidade de arrematação, dos espaços de venda abaixo indicados do Mercado Municipal de Palmela:

Espaço de Venda	Área Útil	Atividade Comercial	Base de Licitação	Lance
Loja n.º 1	7 M <sup>2</sup>	Charcutaria e/ou produtos regionais ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes.	€ 50,00	€ 25,00
Loja n.º 9	7 M <sup>2</sup>	Peixe fresco, marisco e similares ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes.	€ 60,00	€ 30,00
Loja n.º 10	7 M <sup>2</sup>	Peixe fresco, marisco e similares.	€ 60,00	€ 30,00
Loja n.º 11	7 M <sup>2</sup>	Peixe fresco, marisco e similares.	€ 60,00	€ 30,00

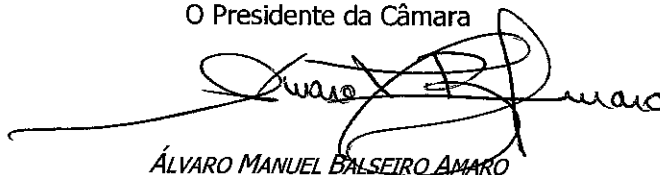
Poderão inscrever-se para a hasta pública, qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade, no prazo de 20 dias úteis a contar da data do presente Edital, sendo obrigatória a consulta prévia do respetivo Programa do Procedimento, em anexo e disponível na página eletrónica do Município de Palmela ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)) ou presencialmente, em qualquer Serviço de Atendimento Municipal.

Para informações ou esclarecimentos adicionais, poderá ser contactada a Secção Administrativa de Mercados, pelo telefone n.º 21 233 66 03 ou pelo correio eletrónico: [feiras.mercados@cm-palmela.pt](mailto:feiras.mercados@cm-palmela.pt).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 9 de junho de 2023

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

## HASTA PÚBLICA

### Programa do Procedimento para Atribuição do Direito de Ocupação de Espaços de Venda do Mercado Municipal de Palmela

#### Processo n.º 3374/2023

#### 1. Entidade Promotora

O procedimento de hasta pública é promovido pelo Município de Palmela – Câmara Municipal, sito no Largo do Município, 2954-001 Palmela, com o n.º de identificação fiscal: 506 187 543, enquanto entidade pública, a quem compete, no âmbito dos seus poderes, a direção, administração e fiscalização, promover e zelar pelo regular funcionamento dos mercados municipais.

#### 2. Serviço Competente

Compete à Secção Administrativa de Mercados, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, assegurar e gerir o processo e procedimento de hasta pública, sendo que, quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos, podem ser obtidos pelo telefone n.º 21 233 66 03, pelo correio eletrónico: [feiras.mercados@cm-palmela.pt](mailto:feiras.mercados@cm-palmela.pt) ou presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal.

#### 3. Objeto

O procedimento de hasta pública, nos termos do disposto do artigo 8.º, do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, tem como objeto, a atribuição do direito de ocupação, na modalidade de arrematação, dos seguintes espaços de venda, designados por lojas n.º 1, 9, 10 e 11, do Mercado Municipal de Palmela, sito na Rua Hermenegildo Capelo, 2950-234 Palmela.

#### 4. Atividade Comercial

A atividade comercial a desenvolver em cada espaço de venda, corresponde ao respetivo código de atividade económica (CAE), designadamente:

Espaço de Venda	Atividade Comercial
Loja n.º 1	Charcutaria e/ou produtos regionais ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes.
Loja n.º 9	Peixe fresco, marisco e similares ou outra atividade compatível com a infraestrutura e condições existentes.

Loja n.º 10	Peixe fresco, marisco e similares.
Loja n.º 11	Peixe fresco, marisco e similares.

## 5. Características dos Espaços de Venda

- 5.1. Cada espaço de venda dispõe de uma área útil de ocupação de 7 m<sup>2</sup>, destinada à exposição e comercialização de produtos.
- 5.2. Os espaços de venda localizam-se no interior do Mercado Municipal de Palmela, cujo acesso faz-se pelas áreas de circulação comum.
- 5.3. A atividade comercial a desenvolver nos espaços de venda, está sujeita ao horário de funcionamento do Mercado Municipal.

## 6. Base de Licitação e Lance

Os montantes base de licitação e lances aplicáveis a cada espaço de venda são os seguintes:

Espaço de Venda	Base de Licitação	Lance
Loja n.º 1	€ 50,00	€ 25,00
Lojas n.º 9, 10 e 11	€ 60,00	€ 30,00

## 7. Pagamentos

- 7.1. Decorrente do procedimento de hasta pública, a/o adjudicatária/o de cada espaço de venda, fica obrigada/o, a pagar ao Município de Palmela, o montante da arrematação, até ao 1.º dia útil seguinte ao ato público, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 7.2. O montante a pagar mensalmente (vulgarmente designado por "renda") é calculado pela aplicação de taxas e preços devidos, originados pela taxa fixa de ocupação de espaço de venda (TF), ao qual acresce a taxa de aluguer (por m<sup>2</sup> de área) do espaço de venda (A) e eventuais variáveis de consumos (V), pela utilização de equipamento(s) do Mercado (câmaras frigoríficas ou outro(s), em conformidade com a seguinte fórmula:

$$\text{Montante a pagar mensalmente ("renda")} = \text{TF (€ 1,41)} + \text{A (€ 6,07 x m}^2\text{)} + \text{V}$$

## 8. Inscrições e Forma

- 8.1. Pode inscrever-se para a hasta pública qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade.

- 8.2. As inscrições são formalizadas, obrigatoriamente, a requerimento ou através do preenchimento do formulário próprio, disponibilizado presencialmente no Serviço de Atendimento Municipal ou na página eletrónica do Município de Palmela ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)), com menção inequívoca dos seguintes elementos:
- Nome completo da pessoa singular/coletiva;
  - Morada, localidade e código postal;
  - Endereço de correio eletrónico (se aplicável);
  - N.º de identificação fiscal;
  - N.º de identificação civil (apenas para pessoas singulares);
- 8.3. No caso de pessoa coletiva, deverá a/o representante ser portadora/portador da documentação legal com poderes de assinatura para o ato.

## **9. Admissão e Prazo**

- 9.1. A admissão de inscrições ocorre a partir da data de emissão do respetivo edital, inclusive, pelo prazo que nele constar, por um dos seguintes meios:
- Presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal;
  - Por correio eletrónico para a Secção Administrativa de Mercados: [feiras.mercados@cm-palmela.pt](mailto:feiras.mercados@cm-palmela.pt).
  - Por correio registado com aviso de receção, para a morada do Município de Palmela;
- 9.2. Não serão consideradas inscrições extemporâneas, após o prazo fixado.

## **10. Licitação e Praça**

- 10.1. A praça inicia-se quando a/o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesa, à leitura do presente programa e à prestação de eventuais esclarecimentos.
- 10.2. É iniciada a licitação, individualmente para cada espaço de venda e dará lugar ao seu termo, quando a/o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 10.3. A seleção da/o adjudicatária/o será efetuada mediante a licitação verbal, a realizar no ato público.

- 10.4. Em caso de comprovada irregularidade, o Município de Palmela poderá declarar a nulidade da arrematação, independentemente de esta já se ter verificado.
- 10.5. Concluída a licitação, a Comissão adjudicará provisoriamente o espaço de venda, sendo lavrado um auto no qual consta a identificação das/dos licitantes e resultado final das licitações, sendo assinado pelos elementos da Comissão.
- 10.6. O Município de Palmela reserva-se ao direito de não adjudicar qualquer espaço de venda.
- 10.7. O ato público terá lugar na data, hora e local, a publicar através de edital.

## **11. Comissão**

A Comissão designada e encarregue de promover e dirigir o procedimento de hasta pública, é composta pelos membros a seguir nomeados, sendo a/o Presidente substituída/o pela/o primeira/o vogal:

Presidente – Jorge Manuel Calhau Pastor, Coordenador Técnico da Secção Administrativa de Mercados;

Primeiro vogal – Joaquim Manuel Neves Martins, Técnico Superior da Divisão de Serviços Urbanos;

Segundo vogal – Casimiro Manuel Caldeirinha Amores, Encarregado Operacional da Secção Administrativa de Mercados.

## **12. Condições Obrigatórias**

- 12.1. A/O adjudicatária/o fica obrigada/o a entregar na Secção Administrativa de Mercados, os seguintes documentos, sob pena de não poder iniciar atividade no espaço de venda adjudicado:
  - a) Fotocópia simples da declaração de início/reinício de atividade, válida, emitida por Serviço de Finanças ou obtida através da internet (Portal das Finanças da Autoridade Tributária);
  - b) Fotocópia simples da mera comunicação prévia, válida, registada na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) ou obtida/entregue através da internet (Balcão do Empreendedor), vulgarmente conhecida por “licenciamento zero”.
- 12.2. Para cada espaço de venda, os eventuais contratos de prestação de serviços, designadamente, o de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, telecomunicações, ou outros, podem ser celebrados pela/o respetiva/o adjudicatária/o, após a adjudicação provisória.

## **13. Incumprimentos**

O incumprimento pela/o adjudicatária/o das obrigações previstas no presente programa e no desrespeito pelo Regulamento Municipal aplicável, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como, das importâncias pagas ao Município de Palmela.

#### **14. Legislação Aplicável**

A este procedimento e à plena ocupação dos espaços de venda, é aplicável o disposto no Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, Tabela de Preços Municipais, no Código do Procedimento Administrativo, no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração e eventual legislação aplicável, nas suas redações atuais.